



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.993 de 02 de setembro de 2002.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 2.171, de 20 de Novembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - Gabinete

02.01.00.3.3.90.00.00.04.122.8005.9094 - F. 05 R\$ 10.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.00 - Administração

03.01.00.3.3.90.00.00.04.121.8090.9104 - F. 09 R\$ 80.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.01.00 - Finanças

04.01.00.3.3.90.00.00.04.122.8090.9104 - F. 14 R\$ 10.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

05.01.01 - Ensino Fundamental

05.01.01.3.3.30.00.00.12.361.9010.0132 - F. 20 R\$ 10.000,00

05.01.02 - Ensino Fundamental - F.M.D.E.F.V.M.

05.01.02.3.3.30.00.00.12.361.9010.0132 - F. 26 R\$ 10.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

05.01.03 – Ensino Pré-Escolar	
05.01.03.3.3.30.00.00.12.365.9010.0142 – F. 32	R\$ 10.000,00
05.03.00 – Esportes	
05.03.00.3.3.90.00.00.27.122.5090.9056 – F. 48	R\$ 10.000,00
06 – SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01.00 – Saúde e Saneamento	
06.01.00.3.3.30.00.00.10.845.9010.0152 – F. 62	R\$ 10.000,00
07 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.05 – Serviços Municipais	
07.05.00.3.3.90.00.00.15.122.6090.9078 – F. 87	R\$ 70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão o proveniente das anulações parciais das seguintes dotações:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
05.01.01 – Ensino Fundamental	
05.01.01.4.4.90.00.00.12.361.2005.9018 – F. 23	R\$ 10.000,00
05.01.02 – Ensino Fundamental – F.M.D.E.F.V.M.	
05.01.02.3.3.90.00.00.12.361.2005.9018 – F. 28	R\$ 20.000,00
05.01.02.4.4.90.00.00.12.361.2005.9018 – F. 29	R\$ 30.000,00
05.05 – Turismo	
05.05.00.4.4.90.00.00.23.695.7020.7403 – F. 59	R\$ 50.000,00
06 – SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01.00 – Saúde e Saneamento	
06.01.00.3.3.90.00.00.10.122.1090.9016 – F. 64	R\$ 30.000,00
06.01.00.3.3.90.00.00.10.301.1005.9002 – F. 65	R\$ 10.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - Assistência Social

08.01.00.3.3.90.00.00.08.122.4090.9052 - F. 101 R\$ 30.000,00

08.01.00.3.3.90.00.00.08.243.4090.9052 - F. 102 R\$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 02 de setembro de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

ROSANGELA AP. BUENO DOS SANTOS
Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 02993 / 2002 - 02/09/2002

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00005	10.000,00
00009	80.000,00
00014	10.000,00
00020	10.000,00
00026	10.000,00
00032	10.000,00
00048	10.000,00
00062	10.000,00
00087	70.000,00

Total Lancado ; 220.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Processo Arrecadação	Operação Crédito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00023	ORCAMENTARIA	-10.000,00
00028	ORCAMENTARIA	-20.000,00
00029	ORCAMENTARIA	-30.000,00
00059	ORCAMENTARIA	-50.000,00
00064	ORCAMENTARIA	-30.000,00
00065	ORCAMENTARIA	-10.000,00
00101	ORCAMENTARIA	-30.000,00
00102	ORCAMENTARIA	-40.000,00

Total Anulado ; -220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a realização dos créditos mencionados no artigo anterior, serão o proveniente das seguintes dotações:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais

07.05 00.4.4.90 00 00 26 732 6015 9061 = R. 94